LEI N.º 5.873, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011

ABRE NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE FRUTAL, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 99.000,00 (NOVENTA E NOVE MIL REAIS) OBJETIVANDO REFORÇAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES PARA CONTABILIZAR AS DESPESAS DE REFORMA NOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS BELMIRO BATISTA MIRANDA, FREI TEODÓSIO E VICENTE DE PAULO

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei do Orçamento em vigor, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**; para reforçar as três dotações orçamentárias, objetivando a contabilização de despesas das reformas da construção de cozinha na Escola Municipal "Belmiro Batista Miranda" no povoado do Garimpo do Bandeira, substituição do piso na Escola Municipal "Frei Teodósio" e remodelação do sanitário masculino e rampas de acessibilidade na Escola Municipal "Vicente de Paulo", no presente exercício.

02.00 – Poder Executivo
02.08 – Secretaria Municipal de Educação

172 4490.51 12.361.0012.1.012.....	R$	67.000,00
207 3390.30 12.361.0012.2.112.....	R$	29.300,00
211 3390.39 12.361.0012.2.112.....	R$	2.700,00
TOTAL	R$	**99.000,00**

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito, referido no artigo anterior serão provenientes do inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº: 4320/64, através das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 – Poder Executivo
02.08 – Secretaria Municipal de Educação

189 3390.39 12.361.0012.2.030.....	R$	**99.000,00**
TOTAL	R$	**99.000,00**

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal
Aos 05 de outubro de 2011 — 124 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES